



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**Decisão**

**Ata de Registro de Preços n. 18/2019 – 0014978-38.2019.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa João Henrique Louredo Rocha - ME

**CNPJ:** 12.534.397/0001-80

**Conclusão da decisão:** “(...) Ante ao exposto, em virtude da intempestividade na entrega dos materiais, acolho os Pareceres n. 79/2021/ATJL e 114/2021/ATJL e aplico a JOÃO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME., multa, no importe de 10% sobre o valor dos empenhos recebidos, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.3, inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 18/2019. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. Intime-se a empresa contratada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea ‘f’, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 1º de abril de 2021. Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso”

**Conclusão da decisão:** “(...) Ante ao exposto, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, acolho em parte os fundamentos apresentados e dou-lhe parcial provimento, a fim de reduzir a multa aplicada à empresa JOÃO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME, passando-se ao patamar mínimo de 2% sobre as notas de empenho recebidas, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.3, inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 18/2019. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 1º de fevereiro de 2022. Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso”

Cuiabá, 06 de maio de 2022.

assinado digitalmente

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo